



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E GRÊMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA SANTA FÉ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAUBATÉ**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Taubaté, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.176.005/0001-08, com sede Av. Tiradentes, 520, Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Chefe do Executivo Municipal, Sr. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior, portador do RG nº. 22.509.854-4 e do CPF nº. 185.658.188-88 e de outro lado o **GRÊMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA SANTA FÉ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 07.674.027/0001-09, com sede na Estrada do Pinhão, 243, Vila Santa Fé, Taubaté- SP, doravante denominada **PROPONENTE**, representada neste ato por sua Presidente Edinalva Oliveira Santos, portador do RG nº.16.718.850-1SSP/SP e do CPF nº. 256.204.428-29, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o **Processo Administrativo nº. 12.316/19 – Inexigibilidade nº. 38/2019**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 20/18, tem por objeto o fomento da realização do carnaval de 2019 que integra o calendário oficial de eventos culturais do Município instituído pelo Decreto nº 9.348, de 07/06/2001, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Proponente e anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1 – A Concedente nomeia como gestor do presente Termo de fomento o Sr. Pércio Camargo, Gestor de Cultura lotado na Secretaria de Turismo e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto do presente termo de Fomento;
- d) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- e) Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- f) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias a exigência da restituição dos recursos transferidos;
- g) Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- h) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- i) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da Proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no artigo 59 da Lei Federal nº. 13.019/14;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.2 – SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- d) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da Instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- e) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- f) Identificar o número do Processo Administrativo relativo a este Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar a prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- g) Divulgar este Termo de fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº. 12.527/11;
- h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
- i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública Municipal;
- j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- k) Comprovar todas as despesas por meio de recibos ou extratos bancários, com a devida identificação do Termo de Fomento, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente a regularidade dos valores pagos;
- l) Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes a sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- m) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos de presente termo nesta conta bancária;
- n) Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
- o) Ressarcir aos cofres públicos saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes quando do término do presente Termo e apresentação da prestação de contas;
- p) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme Plano de Trabalho;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- q) Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas atingidas, constante no Plano de Trabalho;
- r) Manter-se adimplente com o Poder Público Concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- s) Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;
- t) Dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1 – Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura deste Termo e de acordo com o cronograma de execução, o valor de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**, correndo por conta da dotação orçamentária 300100335041.23695.6004.2288, Fonte 08, Código de aplicação 110.0000;

CLÁUSULA QUINTA- DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto do presente ajuste, conforme artigo 51 da Lei nº 13.019/14;

5.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título de dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores;

5.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

5.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 5.2 poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento;

5.5 – A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos;

5.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos termos de fomento, acordos ou ajustes com a Administração Pública Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher a conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 – A PROPONENTE deverá apresentar a CONCEDENTE, em até o 30 (trinta) dias, a prestação de contas da aplicação dos recursos repassados;

7.2 – A prestação de contas apresentada pela CONCEDENTE deverá conter elementos que permitam ao Gestor deste instrumento e a Auditoria Geral do Município, avaliar o andamento, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a qual deverá conter:

- a) relatório mensal de pagamentos, recibos e comprovantes fiscais, com data do documento, valor, dados da PROPONENTE e número do Processo Administrativo que norteia o presente instrumento;
- b) cópias dos recibos de pagamentos devidamente quitados pelos envolvidos;
- c) extratos bancários das contas correntes e aplicação exclusivas para o projeto e respectiva conciliação bancária;
- d) todos os documentos fiscais originais das despesas deverão conter em seu corpo, o tipo do repasse e número de Processo Administrativo referente ao ajuste, bem como do órgão repassador a que se referem. Deverá conter carimbo de identificação e assinatura do representante legal, extraindo-se, em seguida, as cópias que serão juntadas nas prestações de contas. A PROPONENTE, quando da entrega da prestação de contas, deverá apresentar as originais e respectivas cópias para conferência;
- e) manifestação expressa do Conselho Fiscal da PROPONENTE sobre a exatidão do montante comprovado, atestando que os recursos públicos foram movimentados em conta específica, aberta em instituição financeira oficial;

Parágrafo único. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.3 – A prestação de contas relativa a execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- a) relatório de execução do objeto, elaborado pela PROPONENTE, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

7.4 – A CONCEDENTE considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- a) relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento;

7.5 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei Federal nº. 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
- b) os impactos econômicos ou sociais;
- c) o grau de satisfação do público-alvo;

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela CONCEDENTE observará os prazos previstos na Lei Federal nº. 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a PROPONENTE sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a CONCEDENTE possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A CONCEDENTE apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da PROPONENTE ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Administração Pública Municipal.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1) omissão no dever de prestar contas;

2) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

3) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a PROPONENTE deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.1 – Este instrumento vigorará a partir de sua assinatura, até 31/03/2019.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 – Fica ainda proibido a PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo CONCEDENTE;
- c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste instrumento;
- d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste instrumento;
- f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) retirar recursos da conta específica para outras finalidade com posterior ressarcimento;
- j) realizar despesas com: A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; B) Publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; C) Pagamento de pessoal contratado pela Proponente que não atendam as exigências do artigo 46 da Lei nº. 13.019/14;
- k) pagamento de despesa bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 – O presente termo de fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência;

10.2 – Constitui motivo para rescisão do presente termo de fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando contatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

11.1 – Este termo de fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo de Aditamento.

Parágrafo único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste instrumento ou a Auditoria Geral, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no jornal *esteito* como oficial do município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

13.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Taubaté para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº. 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

14.2 – E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Taubaté, 13 de março de 2019.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL/CONCEDENTE

EDINALVA OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE/PROPONENTE

Testemunhas:

Elaine Pereira da Silva
Departamento Técnico Legislativo
Matrícula: 30.612

Milena T. Coelho Berton Dianloti
Gestor da Área de Formalização
de Atos - D.T.L.
Matrícula 24.620



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ENTIDADE PARCEIRA: GRÊMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA SANTA FÉ

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12.316/19 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 38/19

OBJETO: FOMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE 2019.

Na qualidade de Órgão Público e Entidade Parceira, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Taubaté, 13 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
gabinete@taubate.sp.gov.br

GRÊMIO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA SANTA FÉ
EDINALVA OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE

ANEXO I

I-IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE SOCIAL

G.C.Escola e Samba Acadêmicos da Santa Fé

CNPJ: 07.674.027.0001-09

Rua Edmundo Morewood 927-Santa Fé

Taubaté-SP Tel. (12)992332934

Cep:12050000

Email: edijoary@hotmail.com

X(a) Categoria 1-Grupo Especial

II- IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO

Nome da Presidenta: Edinalva Oliveira Santos

RG 16.718.850.1

CPF: 256.204.428-29

Vigência do mandato da Diretoria atual:junho/2017 à junho/2021

Handwritten signature

III-APRESENTAÇÃO GERAL:

HISTÓRICO

A G.C.Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé, foi "fundada" informalmente desde 1978, segundo relatos dos antigos moradores (tendo sido campeã inclusive), do Bairro Santa Fé, um dos logradouros mais antigos da cidade, onde esta agremiação nasceu e resiste até hoje.

Documentos constata sua "formalidade", através de registro, de utilidade publica desde 1981.

Desfilou alguns anos, deixou de desfilar em outros (não havia uma constância no próprio Carnaval da cidade).

Porém, a Agremiação se torna "credenciada" oficialmente para o Carnaval taubateano em 2005, quando um grupo carnavalesco, legalizam sua fundação oficialmente, através de documentações (CNPJ e outros) e passam a participar sequenciadamente dos desfiles do município.

Sempre com muitas dificuldades, a Santa Fé renasce do sonho da família Gallea e outros fundadores, que de maneira modesta, iniciam os ensaios "na rua" mesmo, e retornam ao cenário carnavalesco de forma simples, porém ativa, capacitada e organizada.

Desde então , a agremiação foi , várias vezes campeã no Grupo de Acesso, e duas vezes vice-campeã no Grupo Especial, e tem demonstrado seu trabalho de cunho social, artístico e cultural, não só no calendário oficial de desfiles locais, mas desenvolvendo ativamente a tarefa de preservar a cultura do samba e suas raízes em atividades pertinentes na sua antiga sede.

Atualmente, localiza-se no mesmo bairro (Santa Fé), e tem novo espaço , em fase de estruturação, visando o convívio social das famílias do bairro e imediações (Vila Costa, Vila Edmundo, Estiva, Barranco, etc..) buscando também dar sequência e criar oficinas, com a finalidade de ser ponto de referência em organização de políticas e de respeito a cidadania, através de iniciativas não apenas governamentais, mas privadas, das quais o povo em geral tanto almeja, buscando desenvolver especialmente a economia criativa entre seus associados e a sociedade como um todo.

Formada por uma nova Diretoria desde 2017, a "Xodozinha da Cidade" (apelido carinhoso dos antigos fundadores e foliões taubateanos), além dos ensaios diários que se mantem anualmente de outubro à março (carnaval), mantém um calendário de eventos "gratuitos", durante o ano todo, bem como apresentações itinerantes de sua "Bateria Lokomotiva"- coração da Escola, em eventos em geral no município(festas, escolas, universidades) e região, de forma gratuita, que além de oferecer entretenimento, tem como objetivo maior, divulgar nossas oficinas (musica, dança "samba no pé", e alegoria e adereços) que estão sendo construídas ao longo dos últimos meses, bem como outras e o patrimônio maior da agremiação e da cidade : O Carnaval!



IV-PERFIL FINANCEIRO

A G.C.Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé tem como forma de apoio/ e ou captação de recursos:

- **Subvenção Municipal**- Prefeitura Municipal de Taubaté

-**Eventos** (durante os ensaios carnavalescos, com objetivo de complementar as despesas em razão dos desfiles anualmente)

-**Patrocínio** (conta atualmente com “ patrocínio” da Empresa Expresso Redenção- que nos cedeu espaço para sede- a título de comodato

-**doações de materiais diversos**(eventualmente)

-**trabalhos voluntários** de colaboradores em geral.

2. Descrição dos Serviços:

Justifica-se a pertinência e a relevância do Projeto/Plano de Trabalho, pelos motivos à seguir, seja:

- quanto ao tempo de existência da agremiação e a sua ativa participação nos desfiles carnavalescos da cidade que muito engrandecem o quadro cultural e artístico do município de Taubaté,

-por existir público que espera, por este desfile todos os anos, pois é a única forma gratuita de grande parte da sociedade se divertir nesta ocasião (carnaval),

-por sim, existir uma grande demanda, que encontra seu ponto de diversão saudável e gratuito, junto com seus familiares (na sede da escola), proporcionando ainda contato com a arte e cultura, de forma genuína, dentro das agremiações,

-também nesta demanda, são crianças e adolescentes em formação, que tem oportunidade de aprender e desenvolver suas habilidades artísticas neste centro,

-porque além dos desfiles, a agremiação oferece , de forma gratuita, as oficinas, para todas as idades, criando, ensinando e trocando experiências relevantes para a comunidade em geral,

-além de "gerar" grande movimento da economia criativa , entre os participantes próximos, pois além dos voluntários, a grande maioria dos materiais e serviços são contratados no próprio bairro, imediações , e ou em localidades bem próximas, levando em consideração a capacitação e o universo de desempregados neste ambiente, bem como da própria cidade,

- ressaltamos ainda que, durante a vigência deste termo, (início do ano) é época de férias escolares, o que aproxima as oficinas de um primeiro "público alvo"- de crianças e adolescentes, tendo como objetivo preencher o tempo ocioso dos mesmos com excelentes oportunidades de lazer e conhecimentos gerais, podendo inclusive se afirmar que as Escolas de Samba, são verdadeiros celeiros artísticos, onde num futuro, um jovem frequentador pode despertar suas habilidades e profissionalizar-se como artista plástico, músico dançarino, alegorista, carnavalesco, etc(profissões que ainda são muito pouco explorada na região e faltam Mão de obra especializada). Mesmo adultos e ou idosos podem beneficiar-se das oficinas, do convívio com carnaval e as atividades, pois estes conhecimentos amplos podem ser utilizados em outras áreas , tais como: decoração, eventos, montagens teatrais, comércio, escolas, etc...)

3. Prazo de Execução:

De 18 de fevereiro a 31 de março

4. Objetivos específicos dos serviços:

Com as ações que o Projeto/Plano de Trabalho irá desenvolver, os principais objetivos da Agremiação são:

- reunir a Comunidade em torno de um bem comum, seja arte e entretenimento, de forma saudável, gratuita, aproximando pessoas da cultura através das atividades gerais e específicas da escola, tornando os multiplicadores e guardiões eternos desta modalidade, até hoje encarada de forma subjetiva por desconhecimento ou falta de registro formal das atividades,
- despertar e desenvolver talentos através das oficinas,
- fomentar a economia criativa no município,
- apresentar como resultado final deste primeiro processo, o Desfile da Escola, durante o Carnaval,
- bem como após, promover outros cursos, aula reuniões, work shops, de forma regular, mantendo um calendário semanal, quinzenal, e mensal das atividades gerais e específicas da agremiação.

5. Público Alvo:

A população da G.C.Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé, tem alcance a primeiro plano o Bairro Santa Fé e imediações : Vila Edmundo, Barranco, Chácara do Visconde, Vila Rica, Vila Costa, etc..., porém temos integrantes de todas as partes da cidade que participam da escola com suas famílias, e também , e também de todas as idades, tendo como demanda principal: crianças, adolescentes, idosos e populares de renda média/baixa, por se tratar de atividades gratuitas, mas também podem ser encontrados outros tipos de integrantes, uma vez que as ações são diversificadas, de cunho cultural e artístico, portanto de interesse público.

A agremiação tem em média cerca de 400 integrantes em seus desfiles, envolvendo os foliões e pessoal de apoio, mas o número de frequentadores do espaço, seja nos ensaios, oficinas e principalmente em eventos e muito maior, devendo levar em conta o público que assiste aos desfiles na avenida, e que evidentemente é alcançada pelo trabalho desta (e de outras agremiações) que é imensurável.

6. Metodologia de Trabalho-Execução das atividades

6.1 Oficina de Caixas/malacaxeta

7.P.A.G. Fls 9

Atividade	Metodologia
Oficina 1-Musica/Malacaxeta	<ol style="list-style-type: none">1. Breve histórico sobre a origem do instrumento (tipo:de origem africana, membranofone,categoria de2. ,tambores,etc..)3. Identificação do instrumento através de ritmo e sonorização(segurar o instrumento e o percute(golpeia)com baqueta(3x1)4. Identificação de habilidades básicas do indivíduo quanto à musicalidade5. Iniciação dos toques básicos,aos que exigem maior complexidade6. Instruções quanto a :conservação,limpeza,manutenção e acondicionamento do instrumento7. Introdução à apresentações individuais e em conjunto,com a Bateria da Escola de Samba8. Introdução à movimentos coreográficos pertinentes a Ala de malacaxetas9. Coordenação dos movimentos em conjunto com a Bateria (entrosamento,sincronia,cadência)10. Apresentações em conjunto com outras baterias e grupos musicais,como objetivo de despertar o interesse cultural-artístico e para outros instrumentos e suas aplicações(até mesmo em orquestras de musica erudita)11. Intercâmbio entre percussionistas à fim de moldar capacidade entre os mesmos de multiplicadores de conhecimento.

of

of

6. Metodologia de Trabalho-Execução de Atividades	
6.2 Oficina de Dança- 2	
Atividade-Samba no pé	Metodologia Aplicação de várias técnicas pertinentes a esta oficina e ritmo

D.P.A.G. Fls. 10X

f

af

6. Metodologia do Trabalho-Execução de atividades

6.4-Eventos

7.P.A.G. Fis. IV

Atividade	Metodologia
6.4.Eventos	"Encontro de Rainhas"- Dia 25 de fevereiro 2019(acompanhada da Corte Taubateana-A programar)

6. Metodologia dos Trabalhos – Execução de Atividades	
6.5-D Desfile de Carnaval-5	
Atividades	Metodologia
5.Desfile	Confecção de carros alegóricos -planejamento-parte estrutural -confecção de alegorias -decoração dos carros -madeiramento -instalações elétricas (efeitos de iluminação e outros recursos visuais) -pneus, caixa de direção e alinhamento
09/17	

P

af

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (Orçamentos / Estimativa)

7.1. Materiais - Oficina 1 - Malacaxetas

Material	...	Fevereiro/2019	Março/2019
Oficina 1 : Malacaxeta		- Aquisição de 10 unidades do instrumento - ferramentas básicas para manutenção - peles	
Estimativa de valor unitário: R\$ 300,00	-	-	R\$ 0,00
TOTAL GERAL			R\$ 3.000,00

PROCESSO N°
12316/2019
D.P.A.G. Fls 131

af

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (Orçamentos/Estimativa)			
7.1-Materiais-OFICINA 2-"Samba no pé"			
Material	Fevereiro/2019	Março/2019
Oficina 2: Samba no Pé		.aquisição de roupas especiais(uniforme) .aquisição de sapatilhas	
Estimativa de valor :		R\$1.000,00	R\$-0,00
11/17		TOTAL GERAL	R\$1.000,00

R

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE VALORES – Orçamentos / Estimativa

7.4- Materiais/Eventos

Eventos	...	Fevereiro/2019	Março/2019
	.	. Encontro de Rainhas –camisetas (50)	. Ensaio Técnico-lanche e refeições (para 300 componentes)
(estimativa de valores)		R\$20,00-preço unitário camiseta-TT =R\$1.000,00	R\$10,00-preço unitário (para 300 componentes)
TOTAL			R\$3.000,00

12/17

PROCESSO Nº
12316/2019
P.A.G. Fls 15

Handwritten mark

Handwritten signature

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – Orçamentos / Estimativa	
7.5-Material: -Desfile	
Desfile	Março/2019
(Montagem da escola)	<ul style="list-style-type: none"> . locação de equipamentos (maçarico, extensão, esmerilhadeira, gerador, etc...) . contratação de materiais e serviços emergenciais (elétricos, manutenção de equipamentos, etc..) . Transporte e refeição – traslado de integrantes (ônibus, caminhão) água, lanches, etc...
Estimativa de valores	R\$4.000,00
TOTAL	
	R\$8.000,00

[Handwritten signatures]

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Mes	Atividades	Dia da Semana	Carga Horaria
fevereiro/2019	. Oficina 1- malacaxeta	. terças e quintas das 19 as 20 hs	. 8hs(mensal)
	Oficina 2- Samba no Pé	. sexta e sábados das 19 as 20hs	. 8 hs(mensal)
	Obs: oficinas serão realizadas ate 31 março		
	Ensaio Diários/Bateria	. SEG A 5AF. 20/22HS 6aF E SAB 21/23HS	. 48 HS (MENSAL)
.....	Evento/Encontro de Rainhas	2ª .feira:25/02	-
	Baile da Ressaca	Evento a ser marcado posterior ao carnaval	-
	trabalhos de montagem dos carros alegoricos para desfile da escola	. todos os dias -horarios alternados	-
	-
	-
Marços/2019	Ensaio Técnico	. local e data à confirmar	-
	Desfile De Carnaval	. data e horário à confirmar	-

PROCESSO N°
12316/2019
D.P.A.G. FIS 171
cbg

9. CUSTO TOTAL DA PROPOSTA DE TRABALHO APRESENTADA

O Valor Total da Proposta de Trabalho apresentada é de R\$ 15.000,00

Taubaté ,18 de fevereiro de 2019

PROCESSO N

12316/2019

D.P.A.G. Fls 18

Edinalva Oliveira dos Santos

-Presidente da Escola de Samba Acadêmicos da Santa Fé-

**10. Quadro Sintético Do Cronograma Financeiro para a
Prestação dos Serviços**

ITENS	VALOR
Material de Consumo- Oficinas	R\$4.000,00
Material de Consumo- Eventos	R\$3.000,00
Serviços	R\$8.000,00
15/17 TOTAL	R\$15.000,00

30